



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2708, de 30 de março de 2015.

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial para funcionar as repartições municipais no dia 02 de abril de 2015, das 7:00h às 11:00h.

Art. 2º - Excluem-se do disposto no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 30 de março de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
da P.M.M.
Em, 30/03/2015.

Data de Publicação